**AUTÓGRAFO Nº 074/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 306/2025 – DO LEGISLATIVO**

“Institui no Município de Itapevi, a “Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”, e dá outras providências”.

**AUTORA: MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS.**

**COAUTOR: FÁBIO DE FREITAS – MDB.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Itapevi, a “Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de setembro, em alusão ao dia nacional de conscientização sobre a doença.

**Art. 2º** A instituição da “Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma “, tem como objetivo:

**I –** Incentivar campanhas informativas visando ampliar o conhecimento da população acerca do diagnóstico precoce e do tratamento;

**II –** Divulgar os principais sintomas do Retinoblastoma;

**III –** Aperfeiçoar as políticas públicas sobre o tema, com especial atenção aquelas voltadas ao diagnóstico precoce e ao tratamento da doença;

**IV –** Realizar ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários e conferências.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas, observado os critérios de oportunidade e conveniência para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá incluir no Calendário Oficial de Eventos a semana instituída, e designar as secretarias responsáveis, verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de agosto de 2025.

**Forma

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.**

**Rafael Alan de Moraes Romeiros Mauricio Alonso Murakami**

**Presidente 1º Secretário**